

**ATO JUSTIFICATÓRIO**  
**nº C.117.2017.00-2017**

**CONTRATANTE**

Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)  
Gestor do Contrato: Marsden Paz

**CONTRATADA**

Empresa: Lente Produção e Multimídia  
Responsável: Luiz Felipe Aragão Insuelas Cavalcante

**RESUMO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na produção de um vídeo com duração de aproximadamente 2 a 3 minutos, sobre o assunto "Medidas para reduzir a Improbidade", sendo a edição com imagens e ilustrações, trilha sonora, locução em off e letterings animados. Fará parte do trabalho da empresa contratada a criação do texto/roteiro do vídeo, que será submetido a aprovação da diretoria da CNM e/ou da Carla Albert, de CNM Porto Alegre, que é a responsável por passar o briefing para a empresa contratada.

O vídeo deverá ter uma "pegada" baseada no folheto "10 passos da judicialização", com um fechamento voltado para a atuação em rede de cooperação entre prefeitos e tribunais de conta, no sentido de evitar a Improbidade.

O encerramento do vídeo deverá mostrar a aproximação institucional entre os gestores municipais e os tribunais de conta e poderá usar imagens da Marcha a Brasília.

A entrega final desta contratação deve ser o vídeo aprovado no formato .MP4, sendo uma versão de alta qualidade em fullHD, para publicação no YouTube e em redes sociais, e outra versão reduzida para viralização pelo WhatsApp da CNM e de todo o movimento municipalista.

**CONTRATO**

Número: C.117.2017.00-2017  
Período: 03 (três) meses | Início: 01/12/2017 | Término: 31/01/2018

**JUSTIFICATIVA**

O vídeo será utilizado pelo Presidente Paulo Ziulkoski em reunião externa a ser realizada no dia 1 de dezembro de 2017.

A contratação atende o princípio da finalidade, uma vez que promove o escopo previsto no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações, inciso II: consecução de seus objetivos sociais ou melhoria de seu espectro de atuação em torno de seus objetivos sociais, previstos no art. 4º do Estatuto da CNM.

O modo de seleção para a escolha da empresa foi definido conforme previsto no art. 17º, item II do regulamento de compras e contratações da CNM: concorrência, para a aquisição de serviços ou de trabalhos artísticos ou científicos.

O valor de mercado foi definido e calculado considerando os critérios previstos no regulamento de compras e contratações da CNM em seu art. 4º, item XVII alínea "b": preço praticado em contratos similares, conforme consolidado pela Tabela Referencial de Valores da CNM.

### **APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

Aprovo a justificativa e, conseqüentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 01 de dezembro de 2018.

---

Curvelo Pasqualini Advogados  
Revisão Jurídica

---

Deborah Zenkner  
Supervisora Administrativa